

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.499.742/0001-18, torna público que, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade de MARIA DO CARMO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº ***.603.235-**, oriundo do Chamamento Público nº 003/2024 - FMAS para a instalação da Sede Casa Lar Regionalizada “Antônio Alves Feitosa”.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Processo Administrativo nº. 021/2024 - FMAS, Chamamento Público de nº 003/2024 - FMAS.

CONSIDERANDO que a locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no Estudo Técnico Preliminar - ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para a o funcionamento da Sede da Casa Lar Regionalizada “Antônio Alves Feitosa”, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade, sendo então realizado o Chamamento Público de nº 003/2024 - FMAS, a fim de fazer a prospecção do mercado imobiliário em Nossa Senhora da Glória, em busca de imóveis que pudessem atender as necessidades da Administração, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá vigência de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. MARIA DO CARMO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº ***.603.235-**.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. Conforme retromencionado, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 2009;

Ação: 2316;

Elemento de Despesa: 3390.3600;

Subelemento: 3390.3614;

Fonte de Recursos: 16690000.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação;
- b) Documentos para a Habilitação;
- c) Documentos do imóvel.

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória (SE), 14 de fevereiro de 2025.

1928

ANNIKAREN DE OLIVEIRA GOMES
GESTORA DO FMAS

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA